



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Diretoria de Avaliação e Desempenho - Avaliação

Memorando-Circular nº 11/2021/SEE/DIAD - AVALIAÇÃO

Belo Horizonte, 07 de julho de 2021.

Às Superintendências Regionais de Ensino (SRE)

Às Unidades Administrativas do Órgão Central

Assunto: Orientações sobre Comissões de Avaliação de Desempenho 2021

Prezados Gestores da Unidade Central,

Prezados Diretores de Pessoal,

Prezados Gestores Setoriais da Avaliação de Desempenho,

A Diretoria de Avaliação e Desempenho encaminha orientações e procedimentos para composição e instituição das Comissões de Avaliação para o ano de 2021.

Cabe ao diretor da unidade escolar ou administrativa coordenar as ações de composição das Comissões de Avaliação, que deverão ocorrer conforme estabelecido no Cronograma AD do corrente ano, observando os procedimentos detalhados nesta Orientação.

A Comissão de Avaliação será constituída, paritariamente, por quatro servidores titulares e dois suplentes.

A chefia imediata é membro obrigatório da Comissão de avaliação e deverá indicar um titular e um suplente. Os demais membros deverão ser eleitos/indicados pelos seus pares.

O servidor que se encontrar ausente de sua unidade de exercício, seja em gozo de férias regulamentares, férias prêmio, licença médica ou outros afastamentos, fica impedido de votar e de ser votado.

Lembramos que a chefia imediata deverá se valer do uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs), tais como videochamadas, webconferências, dentre outros recursos para contato com os servidores a fim de realizar o processo da avaliação de desempenho.

1. A instituição da Comissão requer os seguintes procedimentos:

- Elaboração de ata, constando o período de atuação dos membros equivalente a dois períodos avaliatórios, prorrogável por mais dois períodos;
- Divulgação da Comissão para os servidores da Unidade;
- Cadastro da Comissão no SISAD, lançando no campo “data de publicação” a data do registro de sua composição/ata.

Para auxiliar na elaboração e assinatura da ata o procedimento poderá ser registrado via SEI e colhidas as assinaturas o documento deverá ser arquivado em meio digital.

2. Competências das Comissões:

- Identificar todos os servidores da unidade escolar ou administrativa que serão avaliados pela ADI;
- Identificar os servidores da unidade escolar ou administrativa que estão em

estágio probatório, bem como as etapas da AED;

- Identificar os servidores em estágio probatório que incorreram em mais de 5% de faltas na etapa de AED e concluir o Parecer Conclusivo;
- Acompanhar o desempenho do servidor avaliado durante as etapas de AED;
- Atuar no processo de forma imparcial e objetiva;
- Realizar entrevista com o servidor, quando solicitado por ele ou a critério da Comissão, antes do preenchimento do instrumento de avaliação, e providenciar resumo da entrevista assinado pelo servidor;
- Avaliar o servidor, a partir dos registros no PGDI, entrevista e informações complementares;
- Preencher o Termo de Avaliação;
- Notificar o servidor do resultado da avaliação e/ou do conceito de "infrequente/inapto", quando for o caso;
- Analisar e julgar o Pedido de Reconsideração em até 10 dias contados da data do recebimento;
- Notificar o servidor acerca da decisão do Pedido de Reconsideração, em até 10 dias, contados do término do prazo estabelecido para a sua análise.

Cientes de que o mês de janeiro é destinado a férias dos servidores do quadro do magistério e constatada a impossibilidade de indicação de suplentes nas Comissões de Avaliação, para análise do Pedido de Reconsideração, deve-se suspender o prazo estipulado para os trabalhos, reiniciando-os após retorno dos membros, a fim de garantir a presença da maioria absoluta dos membros.

3. O servidor integrante de Comissão de Avaliação não poderá:

- permanecer como membro da Comissão que o avaliará; e
- avaliar servidor que seja cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, na forma da legislação vigente. (aplica-se, também, à Chefia Imediata*).

Nas unidades em que não houver servidores suficientes para constituir a Comissão de Avaliação, servidores em estágio probatório poderão compô-la, conforme dispõe o art. 27 do Decreto no 45.851/2011, ressalvada a hipótese do art. 8º, parágrafo único, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 7.110/2009 que veda servidor em estágio probatório avaliar outro em estágio probatório, salvo quando na condição de chefia imediata.

Na impossibilidade de composição de comissão com membros da própria unidade de exercício, poderá ser indicado servidor em exercício em outra escola, outra diretoria da SRE ou outra unidade do Órgão Central para integrar a Comissão de Avaliação.

Todos os servidores da unidade administrativa deverão ser comunicados através de e-mail e/ou outros meios de comunicação institucionais disponíveis sobre a Comissão de Avaliação de 2021.

Os casos omissos devem ser encaminhados a esta Diretoria pelo email diad.adi@educacao.mg.gov.br para análise e posterior orientação.

Atenciosamente,

Sátilla Gonçalves Bispo

Coordenação Avaliação de Desempenho

Gabriela dos Santos Pimenta Lima
Diretoria de Avaliação e Desempenho

Paulo Henrique Rodrigues
Superintendência de Desenvolvimento e Avaliação

Ana Costa Rego
Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela dos Santos Pimenta Lima, Diretora**, em 09/07/2021, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sátia Gonçalves Bispo, Servidor (a) Público (a)**, em 09/07/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Rodrigues, Superintendente**, em 09/07/2021, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Costa Rego, Subsecretária**, em 09/07/2021, às 19:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31967885** e o código CRC **9DD2C20A**.

Referência: Processo nº 1260.01.0021296/2021-06

SEI nº 31967885